



**JOÃO BOSCO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VARGEM ALTA – QUARTA- FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013 – Nº 433**

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DECRETOS**

**DECRETO Nº 2633, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SRA. ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2460, de 29 de maio de 2013, a Sra. **ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ**, ocupante do Cargo Comissionado Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 2497, de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2013**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 03 de junho de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2634, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

**NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA MARA APARECIDA DAVID PANSINI NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **MARA APARECIDA DAVID PANSINI** para exercer interinamente o Cargo Comissionado Secretária Municipal de Saúde – CC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **03/06/2013**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 03 de junho de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

#### **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 087/2013**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANGELA MARIA ULIANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **ANGELA MARIA ULIANA** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar-se em **03 de junho de 2013**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/06/13**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 04 de junho de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

#### **LEIS**

**LEI Nº 1015, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE RICHMOND.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Moradores e Agricultores

de Richmond, inscrita no CNPJ sob o nº 17.205.669/0001-12, de imóvel pertencente ao Município de Vargem Alta, localizado na comunidade de Richmond.

*Parágrafo único.* O Termo de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo a utilização do espaço físico onde funcionava a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Richmond, como sede da Associação bem como para a realização de eventos festivos e cursos para os moradores da Comunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 03 de junho de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 1016, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DE AUTARQUIAS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 9.876/2012 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Vargem Alta-ES autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial de créditos tributários ou não tributários do Município e das autarquias municipais, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa.

**Art. 2º** Compete à Procuradoria Geral do Município levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa – CDA emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Vargem Alta e das autarquias municipais, independente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos emolumentos cartorários, a Procuradoria requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município e às autarquias.

**Art. 3º** Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devido ao Município e às autarquias, a Procuradoria e a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive das autarquias, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

**Art. 4º** O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos de que trata esta Lei somente será devido no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio de cunho operacional dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa, expedidas pela Fazenda Pública Municipal, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

*Parágrafo único.* Cabe ao Procurador Geral do Município e ao Secretário Municipal de Finanças, mediante Portaria, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei e seu regulamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 03 de junho de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 006/2013**

**CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DOS SERVIDORES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, competência Abril de 2013 dos servidores públicos municipais da Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal Modalidade I, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 966/12 e Portaria Nº 02 de 11 de Julho de 2012, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o pagamento do incentivo financeiro dos servidores públicos municipais no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, na forma do **Anexo Único**, em razão de alcance mensal de metas estipuladas pelo programa, realizada mediante processo de avaliação.

**Art. 2º** Os indicadores selecionados pela comissão conforme descrito na Lei nº 966 de 13 de Junho de 2012 e constantes no anexo I da Portaria nº 02 foram: Indicadores do PMAQ: 1.7, 2.1, 3.4, 4.2, 5.11, 6.2, 7.1 e Indicador de Desempenho: critério 06.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 21 de Maio de 2013.

**ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ**

*Secretária Municipal de Saúde*

<b>ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 006 /2013</b>				
<b>INCENTIVO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ - AB</b>				
<b>Equipe contemplada: 002</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>
1.	A.D.M.F	003055	Agente Comunitário de Saúde	3
2.	J.P.	005178	Agente Comunitário de Saúde	3
3.	E.A.M.S.	005065	Agente Comunitário de Saúde	3
4.	A.A.O.M.	005467	Atendente de odontologia ESF	3
5.	F.C.	004271	Dentista ESF	3
6.	G.P.A.	003030	Agente Comunitário de Saúde	3
7.	H.M.O.S.	003061	Agente Comunitário de Saúde	3
8.	J.H.S.A.	004242	Enfermeira ESF	3
9.	J.Q.F.O.	003968	Agente Comunitário de Saúde	3
10.	S.F.	004266	Auxiliar de Enfermagem ESF	3
11.	M.I.G.P.	000283	Auxiliar de Enfermagem	3
12.	V.L.D.D.	003065	Agente Comunitário de Saúde	3
13.	V.L.P	000288	Auxiliar Administrativo	Comissão
14.	N.L.C.F	004940	Enfermeira	Comissão
15.	M.P.S.V	000132	Auxiliar Administrativo	Comissão

Vargem Alta - ES, 21 de Maio de 2013.

**ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ROSANGELA DE OLIVEIRA  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA  
MEIO AMBIENTE**

**MARA APARECIDA DAVID PANSINI  
SAÚDE ( INTERINA)**

**JAILTON JOSÉ PESSIN  
AGRICULTURA**

**DANIELA APARECIDA BALBINO  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)